

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



Despacho	NP: n9rkpxbm SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/06/2020 Projeto de lei nº 504/2020 Protocolo nº 3396/2020 Processo nº 783/2020	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Cria o "Programa de Apoio às mulheres com Neoplasia Trofoblástica Gestacional" no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica criado o Programa de Apoio às mulheres com Neoplasia Trofoblástica Gestacional, no âmbito dos Hospitais e Maternidades da rede pública de saúde do Estado de Mato Grosso.
- **Art. 2º** O Programa tem por finalidade apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes acometidas pela Neoplasia Trofoblástica Gestacional.
- Art. 3º São objetivos do Programa:
- I Garantir o tratamento quimioterápico e cirúrgico das pacientes acometidas com a enfermidade;
- II Prestar amparo psicológico e social às pacientes e seus familiares, quando necessario;
- III Dispor de local apropriado para realização de reuniões psicossociais às mulheres acometidas pela doença; Promover a realização de exames periódicos de ultrassonografia, dopplerfluxometria, dosagem de HCG, exame histopatológico, raio X dos pulmões, histeroscopia, laparoscopia, tomografia computorizada e ressonância magnética, entre outtos, com a finalidade de controle ou prevenção da doença;
- IV Viabilizar campanhas para doação de perucas destinadas às pacientes em tratamento quimioterápico que porventura tenham perdido seus cabelos;
- V Estimular a criação de grupos de apoio, formados por pacientes voluntários com a finalidade de orientar, ajudar e dar amparo às mulheres portadoras da doença nas fases pré-operatória, pós-operatória, pré-quimioterápica;
- VI Estimular campanhas de divulgação da doença, seus sintomas e formas de tratamento especializado.
- Art. 4º Para efetivação do Programa, poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates,



Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Neoplasia Trofoblástica Gestacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e/ou já existentes, consignadas no orçamento vigente, sujeita a suplementação, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que cria o "Programa de Apoio às mulheres com Neoplasia Trofoblástica Gestacional" no Estado de Mato Grosso.

A Doença Trofoblástica Gestacional constitui um grupo de doenças da placenta, capazes de evoluir para formas invasoras e/ou malignas, conhecidas como: mola invasora, coriocarcinoma, tumor trofoblástico do sítio placentário, ou tumor trofoblástico epitelióide.

O Tumor Trofoblástico Epitelóide representa a forma mais gravosa da doença, que se desenvolve em decorrência da mola hidatiforme, uma das complicações mais graves da gestação. A doença é predominantemente observada em adolescentes e mulheres com mais de 35 anos que, quando diagnosticadas, passam a sofrer um grave risco de morte.

Na maioria dos casos, essas mulheres são submetidas ao tratamento quimioterápico e/ou cirúrgico, com a retirada de útero e/ou ovários. Como sabido, o diagnóstico e tratamento de câncer geram uma série de graves repercussões e riscos fisicos e psíquicos a quem vivencia essa situação.

Os cânceres no sistema reprodutivo feminino são ainda mais danosos às pacientes, visto o alto risco de mortalidade e de infertilidade após o tratamento. Por isso, é importante que o sistema de saúde preserve não apenas a saúde física da paciente, como também sua saúde psíquica durante o tratamento.

Desse modo, é necessário que a população tenha coúecimento dessa grave doença, que atinge silenciosamente uma grande parcela de mulheres. O presente projeto objetiva garantir que as pacientes de Tumor Trofoblástico Epitelóide teúam o atendimento adequado logo quando do surgimento dos primeiros sintomas, e um rápido diagnóstico, a fim de terem um tratamento mais eficiente.

Ademais, pretende garantir que o sistema público de saúde esteja devidamente preparado para receber pacientes com a enfermidade mencionada, e que proporcione o tratamento multidisciplinar necessário aos casos de mulheres com o diagnóstico de Neoplasia Trobofl ástica Gestacional.

Vale ressaltar que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, União e Estado podem legislar concorrentemente sobre saúde, conforme o dispositivo abaixo:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

§2º A competência da União para legislar sobre normas gerais



Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



não exclui a competência suplementar dos Estados."

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio pata a aprovação da presente propositura, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população do Estado de Mato Grosso, sobretudo as mulheres e adolescentes de nosso Estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 01 de Junho de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual